

LEI Nº 056/2002
DE: 11 DE MARÇO DE 2002

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal efetuar cessão de uso de área municipal urbana para Câmara Municipal destinado a construção de 01 (um) Prédio e dá outras providências.

Pedro Luiz Brunetta, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a efetuar Cessão de Uso para a Câmara Municipal, de uma área urbana de 1.280m² (um mil, duzentos e oitenta metros quadrados) de propriedade da municipalidade, determinada pelos lotes de terrenos urbanos nº 23 e 24, da quadra 17 do Jardim Santa Inês, localizado neste Município.

Parágrafo Único – Os lotes mencionados neste artigo, deverão ser destinados à Construção de 01 (um) prédio para a Câmara Municipal.

Artigo 2º - A cessão de uso de que trata o artigo anterior será por tempo indeterminado.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
EM: 11 DE MARÇO DE 2002.

PEDRO LUIZ BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL